



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 1/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 105/2022

O Município e Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede o Chamamento Público para o credenciamento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), através da apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os itens relacionados no Edital de Chamada Pública, no período de **16 de maio de 2022 à 06 de junho de 2022**, no Paço Municipal, localizado na Praça da Matriz, nº 261, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência no site www.novalondrina.pr.gov.br (Licitações) ou telefone (44)3432-8500. Somente serão aceitos os credenciamentos dos interessados no período identificado, de segunda à sexta-feira, no horário do expediente.

Nova Londrina, 12 de maio de 2022.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 2/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**

PROCESSO Nº 105/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013, 04/2015 e 021/2021.

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, senhora Roseli Cristina Marinotti Vaz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, 04/2015 e 021/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 DE MAIO DE 2022 a 06 DE JUNHO DE 2022**, das **08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs**, no Paço Municipal, localizado na Praça da Matriz, nº 261, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, mediante lavratura de ata. A relação dos proponentes se dará ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme previsão contida no §6 do art. 29 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, sendo dia **07 de JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 3/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO I – para Chamada Pública da Agricultura Familiar – PNAE – AGRICULTOR

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Abacate	Kg	750	4,30	3.225,00
02	Abacaxi	Kg	600	4,20	2.520,00
03	Abobrinha verde in natura	Kg	1.500	4,07	6.105,00
04	Abóbora madura	Kg	800	3,50	2.800,00
05	Alho in natura	Kg	300	25,12	7.536,00
06	Alho poró	Kg	200	14,45	2.890,00
07	Alface lisa/crespa	Kg	2.500	6,31	15.775,00
08	Almeirão	Kg	800	7,02	5.616,00
09	Amendoim descascado	Kg	400	14,30	5.720,00
10	Banana caturra	Kg	8.000	3,43	27.440,00
11	Banana maçã/prata	Kg	5.000	4,42	22.100,00
12	Batata doce	Kg	1.500	2,96	4.440,00
13	Berinjela	Kg	300	5,33	1.599,00
14	Beterraba in natura	Kg	900	3,84	3.456,00
15	Bolacha caseira	Kg	600	20,63	12.378,00
16	Brócolis	Kg	350	7,00	2.450,00
17	Cebola in natura	Kg	300	3,74	1.122,00
18	Cheiro verde	Kg	600	11,70	7.020,00
19	Cenoura in natura	Kg	1.200	3,23	3.876,00
20	Colorau caseiro	Kg	250	27,00	6.750,00
21	Couve-flor	Kg	400	5,41	2.164,00
22	Couve manteiga	Kg	1.600	7,50	12.000,00
23	Chuchu in natura	Kg	500	3,21	1.605,00
24	Doce de frutas pastoso	Kg	500	18,93	9.465,00
25	Ervas medicinais in natura	Kg	500	14,07	7.035,00
26	Espinafre	Kg	300	7,24	2.172,00
27	Inhame	Kg	300	4,85	1.455,00
28	Laranja pera	Kg	15.000	2,66	39.900,00
29	Limão	Kg	800	2,92	2.336,00
30	Mamão	Kg	1.400	4,22	5.908,00
31	Mandioca amarela s/ casca congelada	Kg	4.500	4,90	22.050,00
32	Manga	Kg	800	3,51	2.808,00
33	Maracujá	Kg	500	6,01	3.005,00
34	Melancia	Kg	1.500	2,01	3.015,00
35	Mel (balde 10 kg)	Kg	1.300	24,84	32.292,00
36	Melão caipira	Kg	900	3,65	3.285,00
37	Milho verde descascado	Kg	2.500	6,12	15.300,00
38	Nhoque de mandioca congelado	Kg	1.300	12,00	15.600,00
39	Tomate in natura	Kg	600	4,36	2.616,00
40	Ovos até tipo 2	Dz	5.900	6,70	39.530,00
41	Palmito in natura	Kg	500	10,90	5.450,00
42	Pão caseiro (10% fibra de trigo)	Kg	6.000	11,92	71.520,00
43	Pimentão in natura	Kg	400	6,70	2.680,00
44	Pepino verde in natura	Kg	550	3,38	1.859,00

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 4/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

45	Polpa de frutas sabores regionais	Kg	6.000	14,16	84.960,00
46	Rabanete	Kg	200	5,40	1.080,00
47	Repolho verde/roxo	Kg	1.500	3,04	4.560,00
48	Rúcula	Kg	500	7,86	3.930,00
49	Suco de Uva integral garrafa de 1,5 L	Unit.	2.500	16,00	40.000,00

ANEXO II – para Chamada Pública da Agricultura Familiar – PNAE – COOPERATIVA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Açúcar mascavo	Kg	500	8,90	4.450,00
02	Arroz beneficiado tipo 1 pc 5 kg	Kg	8.000	4,75	36.000,00
03	logurte	Lt	10.000	6,59	65.900,00
04	Leite pasteurizado	Lt	40.000	3,90	156.000,00
05	Manteiga	Kg	250	32,60	8.150,00
06	Queijo mussarela pç 4 kg	Kg	800	32,00	25.600,00
07	Farinha de mandioca pc 1 kg	Kg	550	6,90	3.795,00
08	Filé de tilápia pc de 500 gr	Unid	800	19,00	15.200,00
09	Suco de laranja integral galão de 4 lt	Unid	750	34,00	25.500,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).

TOTAL R\$ 926.993,00 (novecentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais)

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias:

FONTE: 1135

06001.12361.0011.2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (133)

FONTE: 103

06001.12361.0011.2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (131)

FONTE: 107

06001.12361.0011.2029- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (132)

FONTE: 1135

06001.12365.0010.2306-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (167)

FONTE: 107

06001.12365.0010.2306-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (521)

FONTE: 1135

06001.12365.0010.2307-MANUTENÇÃO CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (184)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 5/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

FONTE: 107

06001.12365.0010.2307-MANUTENÇÃO CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (522)

FONTE: 1135

06001.12366.0230.2308-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (193)

FONTE: 107

06001.12366.0230.2308-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (523)

FONTE: 1135

06001.12367.0231.2309-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (194)

FONTE: 107

06001.12367.0231.2309-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 (524)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 6/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

VI – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

VII – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

3.2. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede de cada agricultor familiar;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual de cada agricultor familiar;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente de cada agricultor familiar;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de cada agricultor familiar.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

VII – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 7/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IX – Certificado do sistema de Inspeção para **produtos de origem animal**, conforme estabelece a Lei nº 1.283/1950, com alterações da Lei nº 7.889/1989, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

X – Certificado de produtos orgânicos quando se tratar de **produtos orgânicos**, emitido por organismo de avaliação de conformidade credenciado, conforme estabelece a Lei nº 10.831/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 6.323/2007, quando constar no projeto de venda esses produtos. Este documento poderá ser apresentado no ato da entrega do produto.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais OU Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE nº 4, de 2/04/2015).

6



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 8/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

4.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme orientação da Rede Municipal de Ensino, em local a ser definido pela Secretaria da Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 9/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

8.2 A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar do fornecimento dos produtos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Paço Municipal de Nova Londrina, Setor de Licitações e no portal da transparência, site: www.novalondrina.pr.gov.br

9.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Londrina, no horário de expediente.

9.5. Fica eleito o foro da cidade de Nova Londrina – Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

10. ANEXOS

10.1. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 10/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

Anexo I – Minuta de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios;
Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;
Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

Nova Londrina - Pr, 12 de maio de 2022.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 11/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, n.º 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 81.044.984/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG n.º 4.657.179-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 737.598.649-53, residente e domiciliada na Rua José dos Santos Pires, n.º 657, nesta cidade de Nova Londrina – PR, CEP: 87.970-000, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

10



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 12/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário chamada pública	Preço Total
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

citar todas as Fontes

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 13/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 006/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Londrina-PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 14/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Londrina./PR, de de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 15/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 051/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Será considerado para este edital a seguinte abrangência:

LOCAL - O limite geográfico do município;

REGIONAL - Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE FLORICULTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 13 de maio de 2022.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 26 de maio de 2022, às 09:00 horas.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 16/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2022

12 de maio de 2022

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.612,39, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.373/2021, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 28.612,39 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASNL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR
			S F	G N D	

08.244.0096.2072 Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único

FONTE: 940 Assistência Social – Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único – Exercícios Anteriores

339030: Material de Consumo (357).....R\$ 10.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (359).....R\$ 18.612,39

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 28.612,39

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2021 no valor de 28.612,39 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos), proveniente da seguinte forma:

FONTE: 940 Assistência Social – Bloco da Gestão Bolsa Família e do Cadastro Único – Exercícios Anteriores.....R\$ 28.612,39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 17/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE MAIO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 18/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no contrato original, o veículo VEÍCULO GM CRUZE LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT., 0 KM, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, CHASSI 8AGBN69SONR114734, RENAVAN: 0129640326, com seus respectivos valores de seguro, acrescentando ao contrato para a prestação dos serviços o valor de R\$ 1.162,46 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA terá plena ciência de seu conteúdo, e da obrigação da emissão da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA: Inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 334/2021, de 28/09/2021.

Nova Londrina, 29 de abril de 2022.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 19/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 030/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

1 - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº.81.044.984/0001-04.

EMPRESA: CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S - CNPJ nº. 12.783.582/0001-09

2 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE COM ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA COM REGISTRO JUNTO AO CRM DA ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE GESTANTES E PUÉRPERAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 40 CONSULTAS SEMANAIS EM UNIDADE DE SAÚDE E/OU HOSPITALAR

3 - DA FINALIDADE: inclusão da dotação orçamentária

FONTE: 379

07.001.10.302.0019.2042 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (513)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 20/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 048/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

1 - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº.81.044.984/0001-04.

EMPRESA: CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S - CNPJ nº. 12.783.582/0001-09

2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - DA FINALIDADE: inclusão da dotação orçamentária

FONTE: 379

07.001.10.302.0019.2042 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (513)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 02 de maio de 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2260

12 de Maio de 2022

PG. 21/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2022

12 de maio de 2022

Súmula: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SOBRE SUPOSTAS INFRAÇÕES PERPETRADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 248/2022 expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina/PR, na qual determina a instauração de Processo Administrativo para investigação de supostas infrações perpetradas por Servidor Público Municipal, dentre outros apontamentos de ordem administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Investigativa tendo por objeto apurar supostas infrações perpetradas por Servidor Público Municipal, de conformidade com o r. Ofício nº 248/2022 - Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Nova Londrina (PR), com fundamento no respectivo Termo de Deliberação sobre Notícia de Fato nº MPPR-0095.22.000205-9 e seus anexos.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Condução da Sindicância Investigativa, composta por 03 (três) servidores efetivos estáveis, para conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, sendo admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. A Comissão terá como sede o Paço Municipal da Prefeitura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, localizado na Praça da Matriz, 261, Centro, na Cidade de Nova Londrina/PR, sendo constituída pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro a sua Presidência:

- CESAR ZORZI, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - Matrícula nº 417629, lotado na Secretaria Municipal da Saúde;
- CRISTINA SAYURI TAKAHASHI ONISHI, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - Matrícula nº 110.701, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- EDILSON SADAQ SUGAWARA, ocupante do cargo de Médico Veterinário - Matrícula nº 94.901, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Fica suspenso, até a conclusão da Sindicância Investigativa, os efeitos do Decreto Municipal nº 447/2021 de 16/08/2021, devendo o Coordenador do Setor de Endemias proceder à designação de Servidor Efetivo substituto das respectivas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE MAIO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3C6gE2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio